

Pela linha curva.....
.....D=15,71m

Área Pública Municipal 1	Área	117,00m²
Frente para a Avenida T-5.....		
.....		37,50m
Fundo, confrontando com o Lote 3-A/04/05/06/07/08/09-A.....		
.....		40,50m
Lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal 2.....		
.....		3,00m
Pela linha de chanfrado.....		
.....		4,24m

Área Pública Municipal 2	Área	162,00m²
Frente para a Avenida T-5.....		
.....		52,50m
Fundo, confrontando com o Lote 01/02/03/09/10/11/12/13/14....		
.....		55,50m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal 1....		
.....		3,00m
Pela linha de chanfrado.....		
.....		4,24m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 568,
DE 27 DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.810.521-5/2006, de interesse da INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remem-bramento/desmembramento e a planta dos lotes 10, 11 e 12, da Quadra C-01, situados às ruas 03 e 05, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11/12 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 10, 11 e 12 no Lote 10/11/12

Lote 10/11/12	Área	1.853,10m²
Frente para a Rua 05.....		
.....		28,00m
Fundo, confrontando com a Rua 03.....		
.....		14,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 09.....		
.....		44,125m+14,00m+44,125m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 13 e 14.....		
.....		88,25m

2. Desmembrando o Lote 10/11/12 no Lote 10/11/12 e Área Pública Municipal

Lote 10/11/12	Área	1.769,10m²
Frente para a Área Pública Municipal.....		
.....		28,00m
Fundo, confrontando com a Rua 03.....		
.....		14,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 09.....		
.....		41,125m+14,00m+44,125m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 13 e 14.....		
.....		85,25m

Área Pública Municipal	Área	84,00m²
Frente para a Rua 05.....		
.....		28,00m
Fundo, confrontando com o Lote 10/11/12.....		
.....		28,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....		
.....		03,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14.....		
.....		03,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005,
DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suple-mentar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 6º, da Lei nº 8.385, de 28 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO DE APOIO À CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 27 (vinte e sete)